



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CONTRATO Nº. 129/2019

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A BANDA MUNICIPAL, VINCULADO
AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrado perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecido no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos, RS, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luciano Leites Rocha, brasileiro, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos/RS, portador do RG nº 6071159211, expedido pela SJS/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 907.552.270-34, abaixo assinado.

CONTRATADA: INSTRUMENTOS MUSICAIS 2001 LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 89.820.781/0001-74, estabelecida na Rua Guia Lopes, nº. 428, Bairro Centro, município de Caxias do Sul, RS, CEP: 95.100-000, representada JOSÉ PAULO LAITANO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Guia Lopes, nº. 428, Bairro Centro, Caxias do Sul, RS, portador(a) do RG nº. 1011395462 expedido pela SSP/RS e inscrito(a) no CPF sob o nº. 362.440.070-34.

As partes acima qualificadas, têm entre si, certo e ajustado o presente contrato, vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 14/2019, o qual reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:

1.1.A CONTRATADA SE COMPROMETE A FORNECER EQUIPAMENTOS PARA A BANDA MUNICIPAL - SMEC, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

1.2.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SOLICITAÇÃO 26/2019

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	15	UN	ESCALETAS MELÓDICAS com 37 teclas, na cor azul, com as seguintes especificações: Características: - Material: ABS (material produzido a base de plástico) - Escaleta 37 teclas em C (Dó) - Equipada com placa de palhetas com ótima resposta sonora - Acompanha case, bocal, mangueira e estojo - Acabamento na cor azul - Bolsa para transporte - Palhetas – 37 Dimensões	R\$ 102,93	R\$ 1.543,95



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

			- Altura – 380 mm - Largura – 400 mm - Profundidade – 490 mm - Peso – 1.08 Kg Garantia: 3 meses		
02	02	UN	Lira 25 + juvenil (25mm), C5 A C7 cromático P0160	R\$ 679,50	R\$ 1.359,00
03	04	PAR	Baquetas para bumbo	R\$ 28,50	R\$ 114,00
04	05	PAR	Baquetas 5A	R\$ 19,40	R\$ 97,00
05	10	UN	Palhetas para sax (tradicional)	R\$ 14,90	R\$ 149,00
				TOTAL: R\$ 3.262,95	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

2.1. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo transporte dos equipamentos musicais e, exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do **CONTRATANTE**, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a **CONTRATADA**, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.

2.2. Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, sendo a entrega em até 15 (quinze) dias, após a autorização de fornecimento, diretamente na prefeitura municipal, endereço conforme edital, e rigorosamente sem atraso. Observando que, se constatado má qualidade dos produtos, estes serão devolvidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

3.1. Colocar à disposição da **CONTRATADA**, para atender à execução das tarefas de sua responsabilidade, tudo o que for necessário para execução dos trabalhos, bem como:

- Fiscalizar a realização dos serviços do prestador, sua produção, a qualidade dos serviços prestados, sua postura profissional e responsabilidade perante os usuários;
- Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal;
- Reter os impostos, contribuições e demais exigências legais do pagamento efetuado a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

4.1. A CONTRATADA receberá, conforme comprovação de entrega do produto, o valor conforme o material for sendo fornecido, devendo a secretaria solicitante atestar na nota fiscal cada entrega, devendo ser pago em até 30 dias, após a emissão do termo de recebimento pelo servidor encarregado de fiscalizar o contrato.

4.2. A totalidade do valor contratado é de R\$ \$ 3.252,95 (três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

5.1. As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta da rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Órgão: 06

Unidade: 06.04

Funcional: 13.122.1412

Projeto/Atividade 2.131

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.0001

Código Reduzido: 000389

Nº do bloqueio: 818/2019

Parágrafo Primeiro. Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração, fulcro art. 65, inciso I, da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo. Estabelece-se que o presente contrato poderá ser também alterado por acordo das partes.

Parágrafo Terceiro. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Quarto. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pela CONTRATADA enseja sua rescisão, com todos os ônus e consequências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.

Parágrafo Quinto. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da lei 8.666/93.

Parágrafo Sexto. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato (se houver) e quando for o caso, poderão cobradas judicialmente.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

6.1. A CONTRATADA, serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, situações, dentre outras:

- a) Pela recusa injustificada para a entrega da documentação exigida nos subitens 8.20.1 e 8.20.2, do Edital, ou para a entrega dos veículos por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.
- b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos produtos ofertados, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante.
- c) Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva substituição dos medicamentos. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para substituição, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

6.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Arroio dos Ratos, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção do lance, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Parágrafo Segundo. Será facultado à contratada o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 14 deste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

7.1. O objeto deste edital deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, no Largo do Mineiro nº 272, Bairro Centro das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, por servidor a ser indicado.

CLÁUSULA NOVA – DA VIGÊNCIA:

9.1. O prazo de vigência será a contar da assinatura do contrato até a entrega dos instrumentos musicais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

10.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 03 de setembro de 2019.

Paulo José Laitano

PAULO JOSÉ LAITANO * *Lê-se José Paulo*

INSTRUMENTOS MUSICAIS 2001 LTDA

CONTRATADA

Luciano Leites Rocha

LUCIANO LEITES ROCHA

CONTRATANTE

Melissa Rosauro Ventura

MELISSA ROSAURO VENTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1ª TESTEMUNHA

Bruna P.
3836

Nicole T. Kider
2ª TESTEMUNHA
mat: 3832

Este contrato se encontra examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.
Em 09/09/2019.

Marcela Maria V.M.M. Borin
Marcela Maria V.M.M. Borin
Assessora Jurídica
OAB/RS: 97.867